



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

LEI Nº 25/95

DE 21 DE NOVEMBRO DE 1995

Considera criada a ESCOLA MUNICIPAL PAULO FRANCISCO DE CARVALHO e dá outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARIPIRANGA, ESTADO DA BAHIA

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Considerar criada, a partir do início do seu funcionamento, a ESCOLA MUNICIPAL PAULO FRANCISCO DE CARVALHO, dantes denominada Escola Municipal Santo Antonio, localizada na localidade Baixa do Juá, Município de Paripiranga, Estado da Bahia, para ministrar o ensino de 1º grau, da 1ª a 4ª série;

Art. 2º - Integra a ESCOLA MUNICIPAL PAULO FRANCISCO DE CARVALHO, as Escolas:

Escola Municipal Senhor do Bomfim, Baixa do Juá;

Escola Municipal Nossa Senhora da Aparecida, Baixa do Juá;

Escola Municipal São José, Baixa do Juá;

Escola Municipal Santa Barbara, Baixa do Juá;

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Novembro de 1995.

João Vieira Sobrinho
JOSE VIEIRA SOBRINHO

=PREFEITO=